



Proposta n.º JF 30/2022

Procedimento nº A04/2022 – Adjudicação de serviços de consultadoria contabilística da Junta de Freguesia

Considerando que por deliberação do órgão executivo datada de 19/01/2022, foi decidida a contratação, a autorização da despesa e o procedimento, para a aquisição de serviços de consultadoria contabilística da Junta de Freguesia.

Considerando que foi convidada a empresa **LocalGEST, Serviços de contabilidade e gestão, Lda**, através do e-mail: contratacao@jf-agualvamirasintra.pt, no dia 21/01/2022

Considerando que foi apresentada proposta no dia 21/01/2022, e que a mesma se encontra de acordo com as peças do procedimento.

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. A autorização para a aquisição de serviços de consultadoria contabilística da Junta, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de **€8.400,00** (oito mil e quatrocentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
 - . Ano 2022, no montante de €7.000,00 (sete mil euros);
 - . Ano 2023, no montante de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros).
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à empresa **LocalGEST, Serviços de contabilidade e gestão, Lda**, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da aliena a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 27 de janeiro de 2022.

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro

Proposta n.º JF 30/2022

Procedimento nº A04/2022 – Adjudicação de serviços de consultadoria contabilística da Junta de Freguesia

Deliberação: Aprovada Reprovada
 Unanimidade Maioria

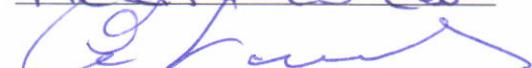
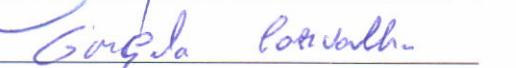
Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Carlos Casimiro	
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Helena Cardoso	
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
João Castanho	
1.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Ricardo Varandas	
2.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Cristina Mesquita	
3.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
António Silva	
4.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Gonçalo Carvalho	
Total	7

Votos contra	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Carlos Casimiro	
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Helena Cardoso	
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
João Castanho	
1.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Ricardo Varandas	
2.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Cristina Mesquita	
3.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
António Silva	
4.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Gonçalo Carvalho	
Total	

Abstenções	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Carlos Casimiro	
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Helena Cardoso	
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
João Castanho	
1.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Ricardo Varandas	
2.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Cristina Mesquita	
3.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
António Silva	
4.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Gonçalo Carvalho	
Total	

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.02.09 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
 A Secretária: 
 O Tesoureiro: 
 O 1.º Vocal: 
 A 2.º Vocal: 
 O 3.º Vocal: 
 O 4.º Vocal: 



MINUTA PROCEDIMENTO N° A04/2022 - CONTRATO RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABILISTICA E FINANCEIRA

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, LOCALGEST – Serviços de Contabilidade e Gestão, Unipessoal, Lda, com sede na Rua José Saramago, nº 5 A, 1675-180 Pontinha, pessoa coletiva nº 513415734, representada neste ato pelo seu representante legal, Nuno Miguel Guarda da Rocha, titular do número de identificação fiscal 192306146, adiante designado por Segundo Outorgante

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de serviços relacionados de consultoria contabilística e financeira, foi deliberado pelo órgão executivo em 09/02/20212
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 09/02/2022;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.02.14.02.00, da orgânica 01, com o número de compromisso xxx.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços relacionados com a prestação de serviços de consultoria contabilística e financeira.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de €8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

2021, no montante de €7.000,00 (sete mil euros);

2022, no montante de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros).

CLÁUSULA 3.ª



(Vigência do Contrato)

O contrato tem início no dia 01 de março de 2022 e terá a duração de 12 meses, com término a 29 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado no Artigo 3º, do Caderno de Encargos;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, xx de fevereiro de 2022.

O Contraente Público

Carlos Casimiro

O Co-Contratante

Nuno Miguel Guarda da Rocha